



**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Cascavel/CE - CAPREV**

ATO REVISOR DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria proporcional por idade a Servidora **MARIA ATANAZIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇO", lotada na Secretaria de Saúde do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCABEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 17 introduzidos pela EC 41/03 e art. 201 § 2º, da Constituição Federal. Art. 1º da lei 10.887/04 e art. 41 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** a servidora **MARIA ATANAZIO DOS SANTOS**, brasileira, viúva, CPF RG SSP-CE, Servidora Pública Efetiva do Município de Cascavel/CE, com admissão em 02/03/1995, matrícula nº 70475, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, lotado na Secretaria de Saúde do Município, com proventos proporcionais na seguinte forma

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 880,00
Vantagens pessoais- Quinquênio (15% art. 79 da lei municipal nº 999/2000)	R\$ 132,00
TOTAL	R\$ 1.012,00
Vencimento Médio (80% maiores remunerações lei nº 10.887/2004)	R\$ 712,81
Vencimentos Proporcionais (art. 66 da lei municipal 1.429/2009)	R\$ 521,07
Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art.39 da lei 1.429/2009)	R\$ 358,93
TOTAL	R\$ 880,00

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 10 de Outubro de 2016.

Von Brawn Ceris e Santos
Presidente do CAPREV

Francisca Ivonete Mateus Pereira
Prefeita Municipal